

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 162/2017

ANO

2017

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

138/2017

EMENTA

INSTITUI O " DIA MUNICIPAL DO KARATÊ".

AUTOR

RONALDO LIMA -VEREADOR DEM



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 28 / 12 / 2017

Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 12 / 12 / 2017 APROVADO 12 / 12 / 2017

REJEITADO ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____

APROVADO ____ / ____ / ____

REJEITADO ____ / ____ / ____

Ocorrências:

Urgência Especial: ____ / ____ / ____

Vista: ____ / ____ / ____

Adiamento de Discussão: ____ / ____ / ____

Adiamento de Votação: ____ / ____ / ____

Retirada: ____ / ____ / ____

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº ____ / 2017 Data: 13 / 12 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 157/2017
PROJETO DE LEI Nº 138/2017

Institui o “Dia Municipal do Karatê”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Santa Fé do Sul o dia 08 de agosto, como o Dia Municipal do Karatê.

Parágrafo único. Neste dia, as associações esportivas de Karatê poderão realizar em parceria com o Poder Legislativo, palestras, conferências e competições que estejam de acordo com os regulamentos dessa modalidade esportiva, visando incentivar as pessoas á prática de atividades físicas, como meio ideal de exercício físico que desenvolve o corpo e a mente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
13 de dezembro de 2017


MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
PRESIDENTE


ANICETO FACIONE
VICE-PRESIDENTE


JOÃO RENATO FERRAZ
1º SECRETÁRIO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

O Vereador RONALDO LIMA, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc., apresenta ao Colendo Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 138/2017

Institui o “Dia Municipal do Karatê”.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Santa Fé do Sul o dia 08 de agosto, como o Dia Municipal do Karatê.

Parágrafo único. Neste dia, as associações esportivas de Karatê poderão realizar em parceria com o Poder Legislativo, palestras, conferências e competições que estejam de acordo com os regulamentos dessa modalidade esportiva, visando incentivar as pessoas à prática de atividades físicas, como meio ideal de exercício físico que desenvolve o corpo e a mente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem por objetivo estabelecer um dia especial, dedicado ao Karatê.

O karatê é uma arte marcial que não utiliza armas, não sendo uma luta em si mesmo, mas, sim o caminho para o desenvolvimento espiritual, posto que, se acrescentarmos a sílaba “DO” ao termo “karate”, teremos a palavra “caminho”, assim sendo, “karate-do”, significa “caminho das mãos vazias”.

O Karatê não está situado apenas na seara do esporte em todo Mundo, mas é também uma disciplina social que ajuda a moldar o caráter do seu praticante, podemos dizer que ocupa um lugar de destaque para o desenvolvimento do conteúdo social e de saúde dos atletas, desenvolvendo uma postura comportamental séria, ponderável, mantendo-o humilde, capaz de saber controlar suas ações e atitudes, serenado a alma e o espírito diante das intempéries cotidianas da vida.

Além do mais, a prática do karatê estimula as funções orgânicas do corpo humano. Há um provérbio muito conhecido de todos que expressa a seguinte máxima: **“Mens sana in corpore sano”**. A mente sã advém do corpo são; mente e corpo, juntos, podem produzir fruição de saúde para o indivíduo. Esse preceito nos remete a uma conclusão indiscutível: é indispensável que as pessoas mantenham o corpo saudável e cultivem a prática da atividade física. Por conseguinte, corpo e mente estarão melhor providos com a prática do Karatê.

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

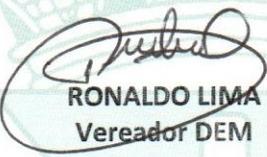
ESTADO DE SÃO PAULO

Assim é o Karatê, que vem conquistando cada vez mais medalhas em campeonatos, consagrando nossos atletas como medalhistas em competições nacionais e internacionais.

O Karatê, enquanto a atividade física, incluída num contexto de qualidade de vida, se contrapõe ao estilo de vida sedentário que afeta grande parte da sociedade.

Afigura-se, portanto, de interesse público e social, enaltecer e ressaltar a importância do Karatê, como atividade física. Daí, a razão da presente propositura, que, espera-se, seja aprovada pelo Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
22 de novembro de 2.17

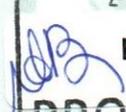

RONALDO LIMA
Vereador DEM

a: projeto de lei-dia municipal do Karatê

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
12/12/2017

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

22 NOV. 2017

 PROT. Nº 643

PROTOCOLO

1948

SANTA FÉ DO SUL

1953

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Processo nº 162/2017

PROJETO DE LEI Nº 138/2017.

Ementa: "INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO KARATÊ".

Autor: Executivo municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2017.

a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**
Presidente da Comissão

a) vereador **ANICETO FACIONE**
Relator

a) vereador **EVANDRO MURA**
Membro

a: justiça